



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**PORTARIA INTERNA FDRP Nº 038-2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria docente de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.**

O Vice-Diretor no exercício da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõem o inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** – A eleição para escolha de 3 (três) representantes da categoria docente de Professor Doutor junto à Congregação da FDRP-USP; e seus respectivos suplentes, processar-se-á nos termos da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto direto e secreto, **das 10 às 16 horas**, no dia **24 de agosto de 2023**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidaturas (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas para a representação da categoria.

**I - DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas até às 23h59 do dia **11 de agosto de 2023**, através do e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições).

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.



§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado por categoria docente, em 14 de agosto de 2023, no site da FDRP (<http://www.direitorp.usp.br>, link eleições), a partir das 15 horas.

§ 3º - Recursos serão recebidos na Seção de Apoio Acadêmico até às 15 horas do dia 17 de agosto de 2023 e decididos de plano pelo Diretor.

## **II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## **III – DOS RESULTADOS**

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **25 de agosto de 2023**, a partir das 15 horas, na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes da categoria.

**Artigo 8º** – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

**Artigo 9º** - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 10** - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

**Parágrafo único** – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade, através do e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) e será decidido pelo Diretor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

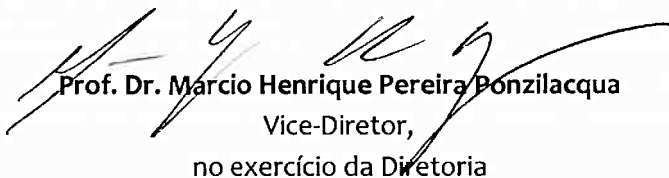
§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)), a partir das 15 horas do dia 1º de setembro de 2023.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no site da Unidade ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições).

**Artigo 17** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pelo Diretor.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 13 de Julho de 2023.

  
Prof. Dr. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua  
Vice-Diretor,  
no exercício da Diretoria